

## DESPACHO

Vieram os autos com DOD emanado da **Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem** (doc.1) para a aquisição, no primeiro momento, de 300 kits de material escolar para doação a crianças e adolescentes cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade social e econômica.



A **Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem** manifesta-se sugerindo a contratação da empresa **LIBERDADE & SILVA LTDA (PAPELARIA LIBERDADE)**, **registrada no CNPJ n. 02.990.016/0001-14**, pelo menor preço com espeque no art. 24, II (outros serviços e compras) da Lei 8.666/93.

### Justificativa para a aquisição/contratação dos serviços:

Assegurar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes à educação e à dignidade da pessoa humana, preconizados pelo art. 4º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federativa do Brasil, além dos Tratados Internacionais que o Brasil é signatário, no que toca aos direitos da criança e do adolescente, assim como busca diminuir a evasão escolar presente entre as famílias em condições de vulnerabilidade social e econômica, ante a crise econômica causada pela Pandemia do novo Coronavírus.

### **1. FORMA MAIS ADEQUADA PARA SE CONTRATAR O OBJETO PRETENDIDO**

Após consulta a unidade demandante observou-se os seguintes aspectos:

1.1 O TRT14 possui contrato/servidor especializado/estrutura que consiga atender a demanda? Não

1.2 Possibilidade de contratação compartilhada?

Não. O objeto é muito específico e não tem disponível Intenção de Registro de Preços - IRP (compatível com a necessidade do órgão) aberta para solicitar a coparticipação.

1.3 Existência de Ata de Registro de Preços para adesão?

Não. O objeto é muito específico e não de encontrou Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade do órgão.

1.4 Possibilidade de processar a contratação por meio de SRP ou Licitação Convencional?

Não. A instrução de procedimento licitatório seria mais dispendiosa em face do pequeno valor do objeto pretendido no presente exercício financeiro.

### **2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE DESPESAS E JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO EM DISPENSA POR PEQUENO VALOR**

2.1 - Diante da informação da SOF (doc.13 e 15) não há fracionamento de despesa até a presente

data.

2.2 Por outro prisma, observa-se que a despesa para o presente exercício financeiro não ultrapassa o limite de dispensa de licitação do art. 24, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Disponibilidade orçamentária informada pela SOF (**R\$ 2.565,50**) no documentos 13 e 15.

Corroborando o entendimento de fracionamento de despesas quanto a sua natureza: Acórdão de 1.620/2010, o Plenário do TCU adotou aceção mais ampla, considerando, primordialmente, a avaliação da homogeneidade, similaridade e/ou finalidade dos objetos a serem contratados, a fim de identificar se são da mesma natureza ou não, para efeitos da observância do § 5.º c/c § 2.º do art. 23 e incs. I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, ainda que caracterizados por subelementos de despesa diversos (TCU. Ata 24, de 07.07.2010. Sessão Ordinária. Disponível em: [<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2049632.PDF>]).

*"Objetos constantes de uma mesma rubrica orçamentária ou subelemento de despesa que não se identificarem por um desses três requisitos (homogeneidade, similaridade e/ou finalidade), não devem ser considerados da mesma natureza"*.

### 3 PESQUISAS DE PREÇOS, JUSTIFICATIVAS E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

3.1 As pesquisas de preços e justificativas foram devidamente apresentadas conforme documentos indicados (docs. 4/6 e 11 e 16, 18, 20 e 21).

KIT				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário R\$	Vlr. Total R\$
Hidrocor 12 cores	unid	1	6,60	6,60
Lápis de cor	unid	1	3,40	3,40
Borracha branca leo e leo 60	unid	1	0,35	0,35
Apontador sem depósito	unid	1	0,45	0,45
Tesoura escolar	unid	1	3,50	3,50
Lápis preto	unid	3	0,45	1,35
Cola branca	unid	1	1,10	1,10
Régua comum	unid	1	0,80	0,80
Caderno brochura	unid	2	7,60	15,20

<b>VALOR TOTAL DO KIT R\$</b>	<b>32,75</b>
-------------------------------	--------------

No despacho do Secretário Administrativo parágrafo terceiro, há o registro que a Exma. Juíza Soneane Raquel Dias Loura autorizou prosseguir o feito com os valores disponíveis R\$ 2.565,50 (docs.13 e 14).

3.2 Nessa esteira, foi indicada para contratação a **empresa LIBERDADE & SILVA LTDA (PAPELARIA LIBERDADE)**, registrada no CNPJ n. **02.990.016/0001-14**, a qual encontra-se regularmente habilitada a contratar com a administração, para o fornecimento de **78 Kits** de material escolar para doação a crianças e adolescentes cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade social e econômica.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

4.1 Os autos foram instruídos adequadamente com Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos Trabalhistas, e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Declaração de Parentesco e Declaração do menor (docs.8 e 22).

4.1.1 - Não constam nos autos a declaração que não emprega menor e declaração de parentesco.

4.2 Não houve a necessidade de aprovação de Termo de Referência (art. 25, § 5º da Portaria GP 716/2019).

4.3 Não houve a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 19, § 2º da Portaria GP 716/2019).

#### **5. ENQUADRAMENTO - RATIFICAÇÃO**

5.1 **ENQUADRO e RATIFICO o valor total de R\$ 2.554,50 em DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de **78 kits** de material escolar para doação a crianças e adolescentes cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade social e econômica ao preço do **Kit R\$ 32,75**, com espeque no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (outros serviços e compras), e alterações, c/c artigo 10, da Portaria GP n. 716/2019, adotando as seguintes medidas:

I – à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de total de R\$ 2.554,50.

II – ao apoio da Secretaria Administrativa para publicação do extrato da dispensa de licitação;

III – Após, à **Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem** para encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado.

IV - Ao NMP (Núcleo de Material e Patrimônio para realizar a logística (preparação para o recebimento do material) e lançamento nos sistemas de controle.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo